



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08 DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: "REDUÇÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TARABAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO EDVALDO DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que os reflexos da crise financeira que assola o País, desestabilizando de forma acentuada o orçamento público;

CONSIDERANDO que diante deste quadro, é necessário adotar medidas para reduzir despesas;

CONSIDERANDO que a alteração de horário de expediente, tem-se demonstrado satisfatória para a redução de despesa, bem como, há economia de energia elétrica e, não acarreta prejuízo aos munícipes, eis que os serviços públicos essenciais não terão horários de expediente alterados.

DECRETA:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tarabai terá horário de expediente administrativo das 08h00 as 13h00, segunda à sexta-feira.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução Administrativa onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Adelino Pinaffi Neto,
1º Secretário.

Vereador Sebastião Edvaldo dos Santos,
Presidente

Vereador Herminio de Oliveira Santos,
2º Secretário.

De Acordo:

Vereador Edgar Barbosa dos Santos,

Vereador Edvaldo Rosa de Almeida,

Vereador Marcos Aparecido do Nascimento,

Vereador Edivaldo Lima Santos,

Vereador Juliano Silva Damascena,

Vereador Valmir Alves de Oliveira.

Publicado e registrado na Secretaria, na mesma data.

Maria Ferreira,
Diretor Secretaria.